



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE COMPRA SIMPLIFICADO

(Art. 95, § 2º - Lei 14.133/2021)

1. REFERÊNCIA

- 1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PARANÁ, CNPJ nº 77.814.820/0001-41, com sede na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira – Paraná, CEP: 85.720-052.
- 1.2. CONTRATADO: Leonildo Pasqualotto ME., CNPJ nº 17.869.756/0001-74, com sede na Rua General Osório, 1961, Cascavel - Paraná, CEP: 85.803-706.

2. OBJETO

Aquisição de Assinaturas de Periódicos e Anuidades:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Und.	2	Assinatura anual do Jornal O Paraná, com circulação regional de Terça a Domingo.	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)

4. AMPARO LEGAL

Artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101.0103100012.001.3.3.90.30.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

6. DOCUMENTOS DO FORNECEDOR

- Cartão do CNPJ
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (válida até 17/08/2024)
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida até 04/05/2024)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 05/10/2024)

7. JUSTIFICATIVA



O parágrafo 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 preceitua que em pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, com valor fixado para o exercício de 2024 pelo Decreto nº 11.871/2023, em R\$ 11.981,20 (onde mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) aplicam-se as hipóteses de substituição do instrumento de contrato e aceita-se o contrato verbal com a Administração.

A presente aquisição, conforme descrição do objeto e orçamentos em anexo, possui valor total estimado em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), valor inferior ao limite estipulado em Lei, de modo que a aquisição ora pretendida encontra amparo legal.

8. CONCLUSÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo de compra simplificado, com fundamento no § 2º do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, autorizo a Emissão de Empenho para posterior aquisição ou prestação de serviço.


Joséito Muniz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e Nº: 4988541 SÉRIE: 895	
 Estado do Paraná Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Avulsa Eletrônica		17.869.756 LEONILDO PASQUALOTTO RUA GENERAL OSORIO,1961 PARQUE SAO PAULO Cascavel - PR CEP: 85803-760 Fone/Fax:		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N°: 4988541 SÉRIE: 895 FOLHA: 1 de 1	
		 CHAVE DE ACESSO: 41.2404.76416890000189.55.895.004988541.1.94012566.8 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora			
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240109731102 13/04/2024 10:54		
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO -		CNPJ 17.869.756/0001-74	
DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA			CNPJ/CPF 77.814.820/0001-41		DATA DE EMISSÃO 13/04/2024 10:54
ENDEREÇO AVENIDA JOSÉ CALEGARI,300		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85884-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 13/04/2024 10:54
MUNICÍPIO Medianeira	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		HORA DE SAÍDA -
FATURA/DUPLICATAS					
FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
-	-	0,00	-	-	0,00
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST
0,00		0,00	0,00		0,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.250,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 1.250,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		Frete por conta Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	Placa do veículo
				-	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
-	-	-	-	-	-
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS					
CODIGO FISCAL	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NOMENCLATURA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO
021	02 ASSINATURAS ANUAIS DO JORNAL O PARANA	49021000	0/102	5102	UN
					2,0000
					625,00
					1.250,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					0,00
					R\$ 0,00
					0,00
CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO ISSQN	
DADOS ADICIONAIS					
Informações do Fisco: Informações complementares:02 ASSINATURAS ANUAIS DO JORNAL " O PARANÁ" IMPRESSO PERÍODO 01/01/2024 À 01/01/2025 PAGAMENTO À VISTA DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG 3508-4 CTA CORRENTE 51270-2 L. PASQUALOTTO REPRESENTAÇÕESNF-e emitida por LEONILDO PASQUALOTTO, CPF: 452.770.529-68				RESERVADO AO FISCO	

CASCAVEL 08 DE ABRIL 2024

PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

A/C SR ARI

PROPOSTA

INFORMAMOS NOSSOS VALORES REFERENTE A RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DO JORNAL 'O PARANÁ' JORNAL DE FATO COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA DE TERÇA À DOMINGO JORNAL IMPRESSO.

02 – ASSINATURAS ANUAIS

VALOR UNITÁRIO R\$ 625,00

VALOR TOTAL R\$ 1.250,00

CERTOS DE VOSSA COSTUMEIRA ATENÇÃO

SOMOS

ATENCIOSAMENTE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'L. Pasqualotto', is written over the printed name.

L. PASQUALOTTO REPRESENTAÇÕES

comprascamamedianeira@gmail.com

De: Leonildo Pasqualotto <leopasqualotto@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de abril de 2024 15:34
Para: comprascamamedianeira@gmail.com
Assunto: Boa tarde. Segue proposta
Anexos: DOC-20240408-WA0014.

[Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.869.756/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2013	
NOME EMPRESARIAL 17.869.756 LEONILDO PASQUALOTTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 1961	COMPLEMENTO APT 01	
CEP 85.803-760	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOPASQUALOTTO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (45) 8403-2692	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **11:49:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 17.869.756 LEONILDO PASQUALOTTO
CNPJ: 17.869.756/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:43 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **641F.9718.23DC.7C23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 17.869.756 LEONILDO PASQUALOTTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.869.756/0001-74
Certidão n°: 24101451/2024
Expedição: 08/04/2024, às 11:51:51
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **17.869.756 LEONILDO PASQUALOTTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.869.756/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.869.756/0001-74
Razão Social: LEONILDO PASQUALOTTO
Endereço: RUA GENERAL OSORIO 1961 / PQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505413473606896

Informação obtida em 08/04/2024 11:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO SIMPLIFICADO

Assunto: Processo de Compra Simplificado – Assinatura Jornal.

Valor Total: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Contratado: Leonildo Pasqualotto ME.

Dotação: Há comprovação técnica da existência de saldo orçamentário.

Amparo Legal: Pronto Pagamento, § 2º Artigo 95 da Lei 14.133/21.

Resumo: É pretendido realizar o pronto pagamento de despesa com a Assinatura Anual de Jornal de circulação regional. O Processo de compra simplificado se mostra completo contendo o contratado, o objeto, valor total, previsão legal, previsão orçamentária, documentos legalmente exigidos, justificativa e conclusão exarada pelo Contratante, no caso, Presidente da Casa

Relatório: Pela análise dos documentos apresentados, entendemos que o Processo se amolda a previsão contida no § 2º do Artigo 95 da Lei 14.133/21.

É o Parecer Simplificado.

Medianeira, 8 de abril de 2024.



Valmir Odacir da Silva

Advogado

OAB/PR 52.113